



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI**

LIDO
Em 20/10/09
Assessoria de Plenário

RQ 1860/2009

REQUERIMENTO Nº

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência: **(Do Sr. Dep. Brunelli)**

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 21/10/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a cópia integral do Processo nº 410.001.702/2009 e do Processo Licitatório nº 391.000.947/2008 ao Senhor Secretário da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas a cópia integral do Processo nº 410.001.702/2009 e do Processo Licitatório nº 391.000.947/2008 ao Senhor Secretário da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, a seguinte informação:

1 - Cópia Integral (Capa a Capa) do Processo nº 410.001.702/2009, cujo objeto é dispensa de licitação e contratação direta da empresa BRÁSILIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA;

2 - Cópia Integral (Capa a Capa) do Processo Licitatório nº 391.000.947/2008, que possuem o Projeto Básico, a proposta e a justificativa de Dispensa de Licitação.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático. Embasado nessas prerrogativas solicitamos as cópias integrais dos processos que culminaram na **dispensa de licitação no valor de 2.399.020,50 (Dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta centavos)** publicada no DODF em 15/10/2009 como Despacho do Secretário em 07 de outubro de 2009.

A LODF em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 15 de outubro de 2009.

BRUNELLI
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1860 / 2009

Folha Nº 01

ASSASSINATO DE ALEVARO PMT.15-04-2009 17:16 Tmcer.